



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria Nº 011/2022

EMENTA: Cadastro do curso EaD de Gestão Ambiental.

O Sr. Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo – Crea-ES, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade do cadastro de profissionais egressos do curso de Gestão Ambiental, ofertado em formato EaD pela Faculdade Multivix Serra.

CONSIDERANDO o protocolo registrado no Crea-ES sob o nº 140937/2021, referente ao cadastro do curso EaD de Gestão Ambiental;

CONSIDERANDO os documentos encaminhados pela Faculdade Multivix Serra, que estão em conformidade e atendem à legislação vigente sobre o cadastro de cursos no Sistema Confea/Crea-ES;

CONSIDERANDO que a Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP – do Crea-ES sugeriu por unanimidade de votos o deferimento do cadastro do curso, assim como a Consultoria da Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC;

CONSIDERANDO que a Faculdade Multivix Serra é uma instituição de ensino devidamente cadastrada no Crea-ES;

CONSIDERANDO a necessidade de registro dos profissionais egressos do referido curso, para que eles não sejam prejudicados no que diz respeito ao início das suas atividades profissionais, já que a falta de respaldo técnico/legal poderá acarretar a perda de oportunidade de trabalho e/ou emprego;

CONSIDERANDO que a pandemia de Covid-19 causou inúmeras dificuldades administrativas, obrigando que diversas legislações e sistemas/metodologias de trabalho fossem alteradas, o que tem dificultado as reuniões para deliberações de assuntos que demandem urgência;

CONSIDERANDO o previsto no inciso XIV do artigo 86 do Regimento Interno do Crea-ES, que permite ao Presidente do Crea-ES resolver “*ad referendum*” do Plenário e da Diretoria, casos que demandem urgência;

Decide:

Art. 1º - Aprovar, “*ad referendum*” do Plenário do Crea-ES, o cadastro do curso EaD de Gestão Ambiental, ofertado pela Faculdade Multivix Serra.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Os egressos deverão receber o título de **Tecnólogo(a) em Gestão Ambiental**, de código nº 112-11-00 no Anexo da Resolução nº 473/02 do Confea, e atribuições profissionais constantes nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do Confea:

Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em:

1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico.

Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos:

1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada.

Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades:

1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão.

Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser homologada em Sessão Plenária do Crea-ES.

Cientifique-se e cumpra-se.

Vitória-ES, 11 de fevereiro de 2021.

Eng. Agrônomo **Jorge Luiz e Silva**
Presidente do Crea-ES